

Sumário

Poder Executivo

| | |
|---|-----|
| Conselho Municipal de Assistência Social..... | 1 |
| Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | 1a2 |

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 do Município de Pedras de Fogo/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 868/2009, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme os princípios e diretrizes do SUAS;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social como instrumento de gestão, planejamento e monitoramento da política pública de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 19 de maio de 2026, registrada em ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Pedras de Fogo/PB, referente ao quadriênio 2026–2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 estabelece as diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias para a execução da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social serão realizados pelo Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS, em articulação com o órgão gestor da Assistência Social do município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 20 de maio de 2026.


Dalvson Ferreira Costa
Presidente do CMAS – Pedras de Fogo-PB

Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedras de Fogo/PB para o período de 2026 a 2036.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 612/97, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas integradas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento estratégico de planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de maio de 2026, registrada em ata nº 03/2026;

RESOLVE:

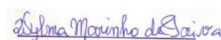
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Pedras de Fogo/PB, para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas e ações integradas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, assegurando a proteção integral e a garantia de direitos.

Art. 3º A execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados de forma intersetorial, com acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 20 de maio de 2026.


WYLMA MARINHO DE PAIVA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Pedras de Fogo/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de PEDRAS DE FOGO/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 612/97, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, esporte, planejamento e demais áreas afins;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do CMDCA realizada em 13 de maio de 2026, registrada em ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedras de Fogo/PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

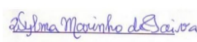
- I – Coordenar os trabalhos de elaboração do PMPI;
- II – Promover articulação entre as políticas públicas setoriais;
- III – Realizar diagnóstico situacional da primeira infância no município;
- IV – Propor diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas;
- V – Acompanhar e monitorar a execução do PMPI;
- VI – Elaborar relatórios e instrumentos de avaliação do Plano;
- VII – promover a participação social no processo de construção do PMPI.

Art. 4º Os membros da Comissão Intersetorial serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições, mediante ofício encaminhado ao CMDCA.

Art. 5º A Comissão poderá convidar profissionais técnicos, representantes de instituições e demais colaboradores para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo/PB, 20 de maio de 2026.


WYLMA MARINHO DE PAIVA
Presidente do CMDCA

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.435/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br